## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo n°: 1002976-26.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **CONDOMÍNIO TRIADE 02 - EDIFÍCIO SÃO PAULO** 

Requerido: MARCOS ROBERTO SCHIABEL

Data da audiência: 20/05/2014 às 13:30h

Aos 20 de maio de 2014, às 13:30h, na sala de audiências da 2ª Vara Cível, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito Dr. Paulo César Scanavez, comigo Escrevente Técnico Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, estas deixaram de comparecer, no entanto fora juntada aos autos petição do exequente com pedido de extinção do processo, face ao pagamento integral do débito. O Juiz decidiu: "Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. O pagamento se deu na via extrajudicial, por isso não incidem custas finais. Publicada nesta audiência, registrada, saem os presentes intimados. Remetam-se os autos ao arquivo, de imediato, com as anotações necessárias." NADA MAIS. Eu,\_\_\_\_\_\_ Rosana Gomes Scanavez, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):